

MINISTERIO DA EDUCAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54 / 2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.007440/2024-88

Mossoró-RN, 13 de junho de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando a Portaria nº 3/2024, de 18 de janeiro de 2024, considerando o Ofício N.º 764/2024 - DCONT, de 29 de maio de 2024, que solicita emissão de portaria designando a inclusão de uma fiscal técnica, em caráter provisório enquanto durar o estado de greve, do contrato 02/2024; o contrato 02/2024 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA (Pregão Eletrônico nº 34/2023, instruído no processo nº 23091.007812/2023-38), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para exploração de espaço a fornecer, operacionalizar e desenvolver todas as atividades envolvidas na produção e distribuição local de refeições, nas dependências da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA em Mossoró/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar a servidora Ana Gabriella Costa Lemos da Silva (substituta) como fiscal técnica.

Art.2º A servidora, ora designada, se responsabilizá pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 13/06/2024 09:37)
ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: 1621006